

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019

No dia vinte e dois de agosto de dois mil e dezenove as 09:00 (Nove horas) reuniu-se na sala de reuniões de licitação a Pregoeira Sra. Aniely Bieseche e Juliana Cristina da Silva como equipe de apoio, e proponentes para julgamento da licitação Pregão 52/2019 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO E FORNECER PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR E BEBEDOURO.** A Pregoeira constatou a presença das seguintes empresas: ANDERSON CESAR DA SILVA tendo como representante o Sr. Anderson Cesar da Silva, JAIR CANUTT tendo como representante o Sr. Geovane Wasmam, A.STEFANO EIRELI - ME tendo como representante o Sr. Vantuir Stefano, MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME tendo como representante o Sr. Jeverson Marçal de Araújo e M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI – ME tendo como representante o Sr. Marlon Giehl. A Pregoeira recebeu os documentos de credenciamento dos representantes que estavam presentes os quais estavam de acordo com o exigido no edital, estando autorizados a representar a empresa a que cada um foi credenciado. Seguiu-se a rubrica dos envelopes contendo as propostas e documentações. Efetuada a abertura dos envelopes contendo proposta de preços das empresas, verificadas as mesmas, constatou que as empresas M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI – ME, MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME e A.STEFANO EIRELI - ME não cumpriram com o item 14.7 do edital, tendo suas propostas desclassificadas. A empresa A.STEFANO EIRELI - ME manifestou interesse em fazer a declaração de forma manuscrita em sessão, pelo que foi consultado o jurídico do Município e este disse que o documento teria que vir no envelope, não sendo possível a juntada de qualquer documento ao processo, por força de lei, o que foi acatado e decidido pela Pregoeira. A empresa M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI – ME não apresentou juntamente o Atestado de Capacidade Técnica, sendo desclassificada também por este quesito. Passou-se a apuração da fase de lances apenas das empresas habilitadas, sendo ANDERSON CESAR DA SILVA e JAIR CANUTT, apurando o valor final de cada item. A relação de propostas e lances de cada empresa e item constam na

Geovane Wasmam

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

planilha que segue anexa a presente ATA. Conforme apurava-se o vencedor de cada item, abria-se o envelope contendo documentação da empresa com menor valor, e tendo sido vistados todos os documentos inseridos nos envelopes, constatou-se o cumprimento do edital, estando habilitadas. Aberto espaço para manifestação de interposição de recurso o representante da empresa MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME , manifesta a intenção de interpor recurso. Pelo exposto fica concedido o prazo legal de 3 (três) dias úteis para interpor recurso. Recebido o recurso, o mesmo será repassado aos demais licitantes interessados para que, em querendo, apresentem contra razões no prazo máximo de 3 (três) dias uteis a contar do recebimento do mesmo. Diante do ocorrido a pregoeira declara encerrada a sessão, nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.



ANIELY BIESECHE

PREGOEIRA



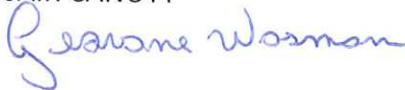
JULIANA CRISTINA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO



ANDERSON CESAR DA SILVA

JAIR CANUTT



A.STEFANO EIRELI - ME

MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME

M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI – ME